



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 753/2009

“ Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências”.

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte.

Art. 1º - A contratação de pessoal por tempo determinado e a título precário, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Caputira é disciplinada por esta lei.

1º - A contratação a que se refere esta Lei decorrerá da substituição de servidor efetivo ocupante de cargo público, ou da necessidade de serviço indispensável ao regular funcionamento da Câmara Municipal.

2º - O tempo de prestação de serviço decorrente desta lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 2º - A contratação resultante desta lei será consubstanciada em ato formal, regido por normas do Direito Administrativo.

Parágrafo Único: Do instrumento contratual constarão os seguintes dados, sem exclusão de outros previstos em Lei:

I – justificativa;

II – prazo;

III – cargo ou função que será desempenhado;

IV – remuneração, não inferior ao salário mínimo vigente no país.

V – dotação orçamentária;

VI – demonstração de existência de recurso;

VII – habilitação exigida para o cargo ou função.

VIII – início e término de vigência.

Art. 3º - O contratado em decorrência desta lei deverá satisfazer aos seguintes requisitos, sem prejuízo de outros previstos em lei:

I – ser brasileiro;

II – ser maior de idade;

III – estar no gozo dos direitos públicos;

IV – estar quite com o serviço militar;

V – ter idoneidade moral;

VI – gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o cargo ou função.

Art. 4º - Ficam consolidadas as contratações já efetivadas pela Câmara Municipal.

Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caputira, 14 de dezembro de 2009.

SEBASTIÃO PEREIRA MAGESTE
Prefeito Municipal